## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – SP FORO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

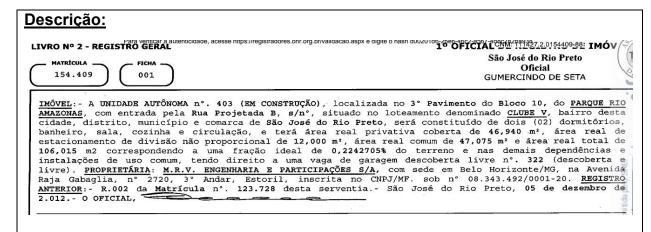
Autos: 1024127-76.2018.8.26.0576

Mandado: 576.2024/065123-9

Local da Diligência: Rua Luzia Minelli Capello, 1000, Apto. 403, Bloco 10, Rio Amazonas, Nesta.

## **AUTO DE AVALIAÇÃO**

No dia 07 de agosto de 2024, compareci ao endereço informado, e aí sendo, procedi à **avaliação** do imóvel abaixo indicado:



Fls. 13/14

## <u>AVALIAÇÃO</u>:

Utilizando como base valores de imóveis da mesma região geoeconômica (comparativo), bem como fontes de pesquisa imobiliária (sites especializados), imobiliárias e corretores autônomos, avaliei o imóvel constrito em: R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

##<u>R\$160.000,00</u>## ( CENTO E SESSENTA MIL REAIS )

Nada mais para constar, lavrei o presente auto, que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

GILDO FILIÉ JUNIOR OFICIAL DE JUSTIÇA MATR. 360.040